



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**  
**DECRETO Nº 4.092, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Estabelece o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, bem como dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas, conforme especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea “h” do inciso I do *caput* do art. 101 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as datas e os horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de funcionamento mínimo, em regime de revezamento e/ou de plantão, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, haja vista a imprescindibilidade dos serviços;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de compensação das horas não trabalhadas em virtude do regime adotado; e

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o interesse da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, fica flexibilizado o expediente nos órgãos da Administração Pública



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Municipal, mediante compensação das horas não trabalhadas, conforme os seguintes parâmetros:

I - no dia 24 de novembro (quinta-feira), o expediente poderá se encerrar às 15h, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira;

II - no dia 28 de novembro (segunda-feira), o expediente poderá se encerrar às 12h, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira; e

III - no dia 02 de dezembro (sexta-feira), o expediente poderá se encerrar às 12h, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira.

§ 1º Nos dias a que se referem os incisos I a III do *caput*, dever-se-á instituir regime de revezamento e/ou plantão nos órgãos, no período compreendido entre uma hora antes do início dos jogos da Seleção Brasileira até o horário normal de término do expediente.

§ 2º Os titulares dos órgãos ficam responsáveis por estabelecer o regime de revezamento e/ou plantão de que trata o § 1º.

Art. 2º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da alteração do horário de encerramento do expediente nos períodos referenciados no art. 1º deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A não compensação das horas não trabalhadas até o dia estipulado no *caput* acarretará os descontos pertinentes.

Art. 3º Fica delegada competência aos titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal para baixar, mediante portaria, regras de compensação das horas não trabalhadas nos dias a que se refere este Decreto, respeitadas as disposições ora estabelecidas e demais normas vigentes.

Art. 4º Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis, o expediente poderá se encerrar uma hora antes do início do jogo da Seleção Brasileira, mantendo o mesmo regime de revezamento e/ou de plantão e a devida compensação das horas não trabalhadas.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de novembro de 2022.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 16/11/22
NOME: Jéssica Marcilio de Oliveira
MATRÍCULA: Matrícula: 35754
<i>J. Marcilio</i>
SETOR DE PROTOCOLO